



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025**

CHAMADA PÚBLICA - PNAE N° 001/2025  
PROCESSO N° 1502 /2025

O Município de Joia comunica aos interessados que está procedendo à CHAMADA PÚBLICA, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução nº 006/2020, vem realizar CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS, COM OS RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DO PNAE/ FNDE/MEC. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda até o dia **04 de setembro de 2025, às 09:00 horas**, na Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o descrito a seguir:

**1- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

Para participação da Chamada Pública, o agricultor formal ou informal deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta (projeto de venda) em envelopes distintos, lacrados, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE JOIA**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025**

**ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTOS**

**PROPOSTOR:** (Nome/Razão Social).

**CNPJ/CPF nº:** (da licitante)

**Endereço:** (completo) **Telefone, Fax e e-mail:** (informar todos se houver).

---

**AO MUNICÍPIO DE JOIA**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025**

**ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA)**

**PROPOSTOR:** (Nome/Razão Social).

**CNPJ/CPF nº:** (da licitante)



**Endereço:** (completo) **Telefone, Fax e e-mail:** (informar todos se houver).

## **2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO (HABILITAÇÃO)**

### **2.1 Documentos Para Pessoas Jurídicas (Grupos Formais)**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b)** Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP Jurídica) para associações e cooperativas;
- c)** Cópia da Certidão Conjunta de Regularidade com os Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União e Regularidade relativa à Seguridade Social;
- d)** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do contratante;
- f)** Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g)** Cópia do Estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade, devidamente registrados na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- h)** Cópia autenticada do Alvará de Localização fornecido pelo Município em que está situado.
- i)** Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que e não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXI II do art. 7º da Constituição da República;
- j)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei Federal 12.440.
- l)** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- m)** Declaração de seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão Julgadora.

### **2.2 Documentos Para Pessoas Físicas (Grupos Informais)**

- a)** Cópia de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b)** Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da



Agricultura Familiar – PRONAF), do Agricultor Familiar participante.

- c) Prova de Regularidade com a Fazenda do Município contratante.
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionados no projeto de venda.
- e) Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de serviço de inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

### **3 – DA PROPOSTA ENVELOPE Nº. 002 – PROJETO DE VENDA**

**3.1** No **ENVELOPE N° 02** deverá ser apresentado o Projeto de Venda (Proposta) de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Modelo conforme **Anexo I**), devidamente preenchido, devendo obedecer ao que se segue:

- a) Ser formulado em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a identificação da cooperativa e/ou associação, datada e assinada em sua última folha e rubricada nas demais (se houver) por seu representante legal.
- b) Conter a discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do presente Edital, bem como a quantidade a ser fornecida;
- c) A numeração dos itens e valor correspondente deve condizer com o especificado no Anexo II;
- d) Preço unitário para cada item ofertado, com os valores expressos em reais, sendo 02 (duas) casas após a vírgula, que deverá ser igual ao previsto no Anexo II em que está incluso transporte, carga e descarga, tributos, impostos e outros.

### **4 – CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR**

- 4.1.** Na análise das propostas e na aquisição deverão ser priorizadas as propostas de grupos do Município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do Estado e do País, nesta ordem de prioridade.
- 4.2.** Dentro de cada um destes grupos de projetos (locais, territoriais, estaduais e federais), será dada a seguinte ordem de prioridade:

I – Assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades



quilombolas (no caso de empate, será dada prioridade aos grupos formais com maior proporção de assentados e comunidades tradicionais, seguido dos grupos informais);

II – Fornecedores de gêneros alimentícios certificados orgânicos e ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831 de 23 de dezembro de 2003;

III - Grupos formais (organizações produtivas detentoras de DAP Jurídico) sobre os grupos informais (agricultores familiares detentores de DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais.

**4.3.** Se respeitados todos os critérios de priorização ainda houve empate, será realizado sorteio ou ainda mediante acerto entre as partes, poderá haver divisão do fornecimento entre os finalistas.

**4.4** Não serão recebidas documentações e propostas fora do prazo estabelecido neste edital.

**4.5** Na definição dos preços para a aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, a Comissão Julgadora considerará os Preços de Referência (preço médio) pesquisados em âmbito local.

**4.6** O preço de referência é o preço máximo a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar (Resolução nº 04/2015/CD/FNDE/MEC).

**4.7** Os produtos orgânicos e/ou agroecológicos serão acrescidos de 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para os produtos convencionais.

## **5 – PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS**

**5.1** A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar, elaborados pela nutricionista responsável técnica do Município.

**5.2** Os produtos deverão ser entregues parceladamente, mediante solicitação da Secretaria de Educação e/ou Diretoras da Unidades Executoras;

**5.2.1** As entregas deverão ocorrer em veículo apropriado (alimentos refrigerados devem ser entregues em veículo refrigerado);

**5.2.2** As entregas dos itens deverão ser programadas e ocorrer semanalmente, nas segundas ou terças-feiras;

**5.3** Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura,



Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC n° 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

**5.4** A lista com os produtos, quantidades e valor unitário de referência encontra-se no **Anexo II** desse edital.

## **6 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO**

**6.1** No dia **04 de setembro de 2025, às 09:00 horas**, na Secretaria Municipal de Administração, a Comissão Julgadora nomeada, fará a abertura, avaliação e aprovação da documentação apresentada.

## **7 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**7.1** Declarados os vencedores habilitados, qualquer participante poderá manifestar-se, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **02 (dois) dias corridos** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial.

**7.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistente não serão recebidos.

## **8 – DO PAGAMENTO**

**8.1** O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora.

**8.2** O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade de produto entregue, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da apresentação, pelo órgão requisitante, da nota fiscal ao Município Joia/RS.

**8.3** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento. **Deverá acompanhar boleto bancário ou ser informado os nºs da agência e conta corrente para o devido pagamento.**

## **9 – DO PREÇO REFERÊNCIA**



**9.1** De acordo com a forma e os critérios estabelecidos no art. 31, § 1º da Resolução nº 06/2020, os preços de referência dos gêneros alimentícios são compatíveis com os vigentes no mercado, e foram obtidos através de pesquisa de preços.

## **10 - DO CONTROLE DOS LIMITES DE VENDA**

**10.1** Segundo o art. 39 da Resolução nº 06/2020, o limite individual de venda para os agricultores familiares individuais ou grupos informais deve ser de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP familiar por ano, por entidade executora.

**10.2** Para grupos formais o valor máximo é R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) multiplicado pelo número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídico.

## **11 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes deste Certame correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.08 – Recursos Federais

ATIVIDADE: 123610014.2.153 – Adquirir Merenda Escolar

ELEMENTO: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

427 Fonte: 1552 Transferência de Recurso do FNDE refer

Desdobram: 1017 Merenda Escolar

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.08 – Recursos Federais

ATIVIDADE: 123650014.2.154 – Merenda Escolar Pré-Escola

ELEMENTO: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

428 Fonte: 1552 Transferência de Recurso do FNDE refer

Desdobram: 1017 Merenda Escolar

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.08 – Recursos Federais

ATIVIDADE: 123650014.2.155 – Merenda Escolar PNAE - Creches

ELEMENTO: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

429 Fonte: 1552 Transferência de Recurso do FNDE refer

Desdobram: 1017 Merenda Escolar



ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.08 – Recursos Federais

ATIVIDADE: 123660014.2.156 – Merenda Escolar EJA

ELEMENTO: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

430 Fonte: 1552 Transferência de Recursos do FNDE refer

Desdobram: 1017 Merenda Escolar

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.08 – Recursos Federais

ATIVIDADE: 123660014.2.157 – Merenda Escolar AEE

ELEMENTO: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

431 Fonte: 1552 Transferência de Recursos do FNDE refer

Desdobram: 1017 Merenda Escolar

## **12 - DAS PENALIDADES**

**12.1** Poderão ser aplicadas a Contratada, em caso de descumprimento a alguma das condições e exigências estipuladas neste edital, às seguintes penalidades, dentre outras:

**12.1.1** Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham ocorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades;

**12.1.2** Pela recusa injustificada em entregar o produto, a empresa estará sujeita à multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o valor adjudicado até o limite de 10% (dez por cento);

**12.1.3** O atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza inexecução total, acarretando a suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com esta Administração num prazo de até dois anos;

**12.2** Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações sujeitas às penalidades previstas neste edital.

## **13 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, ser os previstos neste edital conforme prevê a Resolução FNDE / CD nº 006/2020.

**13.2** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO**  
“TERRA DAS NASCENTES”  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

**13.3** O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano civil;

**13.4** Fazem parte integrante deste edital: **Anexo I** – Estudo Técnico Preliminar, **Anexo II** - Termo de Referência, **Anexo III** - Modelo de Projeto de Venda e **Anexo IV** - Minuta do Contrato.

**13.5** O edital da presente Chamada Pública encontra-se à disposição dos interessados no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Joia, Rua Dr. Edmar Kruel, nº 188 e no site joia.rs.gov.br.

Joia – RS, 08 de agosto de 2025.

**Dionei de Matos Lewandowski**  
Prefeito de Joia



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO**

“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO III: MODELO DE PROJETO DE VENDA**

PARA GRUPOS FORMAIS:

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>			
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº</b>			
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>			
<b>GRUPO FORMAL</b>			
1. Nome do Proponente	2. CNPJ		
3. Endereço	4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone	7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº11.326/2006	14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal	16.CPF	17.DDD/Fone	
18. Endereço	19. Município/UF		

<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>		
1.Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO**

“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						5. Cronograma de Entrega dos produtos	
1. Produto		2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*			
1				4.1. Unitário	4.2. Total		
2							
3							
4							
5							
Total Geral (R\$)							
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública), identificar o número do item que consta no edital							
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.							
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO**

“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARA GRUPOS INFORMAIS:

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--					
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>					
<b>GRUPO INFORMAL</b>					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8.Organizado por Entidade Articuladora( ) Sim ( ) Não		9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
<b>II – FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>					
1.	1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2.CPF	3.DAP	4. Banco	5.Nº Agência
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
<b>III– IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço			5.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF		
<b>IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO****“TERRA DAS NASCENTES”****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					<b>Total do projeto</b>
<b>V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
<b>Total do projeto (R\$)</b>					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail:	
Local e Data:	<b>Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal</b>			<b>Assinatura</b>	
1					
2					
3					
4					



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO**

“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO****“TERRA DAS NASCENTES”****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS:

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>					
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº</b>					
<b>I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>					
<b>FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL</b>					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5.CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9.Banco		10.Nº da Agência		11.Nº da Conta Corrente	
<b>II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS</b>					
1	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*	
				Unitário	Total
3					
4					
5					
6					
7					
Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/yyyy (o mesmo que consta na chamada pública).					
<b>III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço		Fone			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO**

**“TERRA DAS NASCENTES”**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

Nome do Representante Legal	CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO**  
“TERRA DAS NASCENTES”  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO IV: MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº ...../2025.**

O MUNICÍPIO DE JOIA - RS, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 89.650.121/0001-92, com sede na Rua Dr. Edmar Kruel, nº 188, na cidade de Joia - RS, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Sr. DIONEI DE MATOS LEWANDOWSKI, brasileiro, casado, farmacêutico, residente e domiciliado no Município de Joia/RS, em pleno e regular exercício de seu mandato, daqui em diante designado simplesmente como **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa (agricultor) -----, inscrita no CNPJ (CPF) sob nº -----, estabelecida na -----, na cidade de -----, neste ato representada pelo seu -----, -----, -----, -----, -----, -----, domiciliado na cidade de -----, para efeitos do presente, denominados simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo de Licitação nº 1502/2025 na Modalidade Chamada Pública - PNAE nº 001/2025, conforme o Edital da **CHAMADA PÚBLICA nº 01/2025**, e de conformidade com a Lei Federal nº 11.947/09, Resolução FNDE/CD nº 06/2020 e Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto o fornecimento de itens vencidos no processo da Chamada Pública nº 01/2025, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS, COM OS RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DO PNAE/ FNDE/MEC**, conforme segue:

Item	Quant.	Un	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS**

2.1 A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até o último dia útil do ano vigente;

2.2 A entrega deverá ser efetuada semanalmente, de acordo com solicitação pelo Setor de Merenda Escolar do Município e/ou Diretoras das Unidades Executoras;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO**  
**“TERRA DAS NASCENTES”**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

- 2.3 A entrega dos itens deverá ser efetuada conforme a demanda do Setor de Alimentação Escolar, e calendário disponibilizado após homologação do processo, via planilha de entregas;
- 2.4 A entrega dos itens solicitados deverá acontecer em locais distintos, conforme indicação no Termo de Referência;
- 2.5 O Fornecedor Contratado deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação;
- 2.6 O Contratante se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

- 3.1 O preço total do fornecimento ora contratado é de R\$ -----, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente;
- 3.2 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, mediante recebimento do Setor de Merenda Escolar do Município e aprovação do Núcleo de Controle e Qualidade;
- 3.3 A CONTRATADA deverá emitir e apresentar à contratante Nota Fiscal, devendo constar a descrição completa e suficiente do objeto;
- 3.4 O pagamento de quaisquer taxas, frete e impostos ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas pelo presente Contrato;
- 3.5 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta da Empresa, a qual deve ser informada na Nota Fiscal;**
- 3.6 Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias nos termos da lei que regula a matéria. Com relação ao imposto de renda, conforme disposto no Decreto Municipal nº 5.154/2021, haverá tributação de acordo com a IN RFB nº 1.234/2012.



## **CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE**

- 4.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 4.2 Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

## **CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

### **5.1 DA CONTRATANTE:**

- 5.1.1 Fornecer informações necessárias para a perfeita execução do objeto.
- 5.1.2 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 5.1.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 5.1.4 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no neste contrato e seus anexos.
- 5.1.5 Designar servidor ou comissão de servidores, a fim de promover a fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato.
- 5.1.6 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 5.1.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

### **5.2 DA CONTRATADA:**

- 5.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO**  
**“TERRA DAS NASCENTES”**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

5.2.2 O Contratante fica responsável pelo acompanhamento da execução da obra que será executada de acordo com o Projeto Executivo e havendo necessidade de fazer retificação no Projeto, não haverá custos ao Município.

5.2.3 Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

5.2.4 Responsabilizar-se pelos custos necessários para a perfeita execução do objeto;

5.2.5 Prestar o serviço de acordo com as especificações, quantidades e prazos desse presente contrato.

5.2.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que se verifique no local dos serviços.

5.2.7 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

5.2.8 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação.

5.2.9 Manter-se com a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do contrato;

5.2.10 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

5.2.11 Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), se for o caso;

5.2.12 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofrido.

## **CLÁUSULA SEXTA: DO RECURSO FINANCEIRO**

6.1 A presente despesa onerará o Elemento Econômico, do presente Exercício:

ORGÃO	Unidade	Projeto	Elemento
-------	---------	---------	----------



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO**  
**“TERRA DAS NASCENTES”**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

<b>06</b>	<b>Secretaria de Educação</b>	0608	2	153	Adquirir Merenda Escolar	339030070000	Gêneros de Alimentação
<b>06</b>	<b>Secretaria de Educação</b>	0608	2	154	Merenda Escolar Pré-Escola	339030070000	Gêneros de Alimentação
<b>06</b>	<b>Secretaria de Educação</b>	0608	2	155	Merenda Escolar PNAE - Creches	339030070000	Gêneros de Alimentação
<b>06</b>	<b>Secretaria de Educação</b>	0608	2	156	Merenda Escolar EJA	339030070000	Gêneros de Alimentação
<b>06</b>	<b>Secretaria de Educação</b>	0608	2	157	Merenda Escolar AEE	339030070000	Gêneros de Alimentação

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) multa:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO**  
**“TERRA DAS NASCENTES”**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

(1) multa de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. Após esse prazo a Administração poderá promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) multa de 10% do valor do Contrato para infração descrita na alínea “d” do subitem 5.1.

(3) multa de 15% do valor do valor inadimplido do Contrato para as infrações descritas nas alíneas “a” e “c” do subitem 9.1.

(4) multa de 20% do valor do Contrato para infração descrita na alínea “b” do subitem 5.1.

(5) multa de 25% do valor do Contrato para infrações descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 9.1.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.7. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para o Contratante; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle e em todos os casos, será assegurado ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA OITAVA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

8.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

8.2 O contrato poderá ser extinto de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.



## **CLÁUSULA NONA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

10.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

10.4 A gestão do contrato será feita pelo responsável do Órgão/Secretaria correspondente e desempenhará suas atribuições conforme previsto no Decreto Municipal nº 5.338/2023;

10.5 O Fiscal do Contrato já designado pela Portaria 11.645/2025 desempenhará suas atribuições conforme previsto no Decreto Municipal nº 5.338/2023.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO**  
“TERRA DAS NASCENTES”  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3 A contratante irá divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e também no Portal da Transparência disponível no sítio oficial do Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO**

13.1 Para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente Contrato elegem as partes de comum acordo, o Foro da Comarca de Augusto Pestana/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e concordes, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual valor, teor e forma.

Joia - RS, -----, de ----- de 2025.

**Dionei de Matos Lawandowski**

Prefeito de Joia

**XXXXXXXXXXXXXX**

Representante da Contratada

Visto:      **Rudinei de Vargas**  
Assessor Jurídico – OAB/RS 102.037

Ciente:      **Kauana Aosani Cerri**  
CRN-15893